

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店及新天地貿易有限公司供應「探測及偵查設備」，金額分別為\$2,540,000.00（澳門幣貳佰伍拾肆萬元整）及\$1,279,000.00（澳門幣壹佰貳拾柒萬玖仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 538/2017 號行政長官批示

鑑於判給新康眾汽車有限公司供應「貨車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權；並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康眾汽車有限公司訂立供應「貨車」的合同，金額為\$1,310,700.00（澳門幣壹佰叁拾壹萬零柒佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 539/2017 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「筷子基E及F地段公共房屋建造工程——修復工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pelas firmas Loja de Armas Macau e Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, de «Equipamentos de detecção para investigação», pelos montantes, respectivamente, de \$ 2 540 000,00 (dois milhões e quinhentas e quarenta mil patacas) e de \$ 1 279 000,00 (um milhão, duzentas e setenta e nove mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 538/2017

Tendo sido adjudicado à XinKangZhong — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Automóveis de mercadorias», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a XinKangZhong — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Automóveis de mercadorias», pelo montante de \$ 1 310 700,00 (um milhão, trezentas e dez mil e setecentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 539/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F — Obra de Reparação», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可三友建築置業有限公司執行「筷子基E及F地段公共房屋建造工程——修復工程」，金額為\$8,985,377.00（澳門幣捌佰玖拾捌萬伍仟叁佰柒拾柒元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 540/2017 號行政長官批示

鑑於判給中國建築工程（澳門）有限公司—振華海灣工程有限公司合作經營執行「青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程——改善工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國建築工程（澳門）有限公司——振華海灣工程有限公司合作經營訂立執行「青洲坊公共房屋第1及2地段建造工程——改善工程」的合同，金額為\$2,718,992.30（澳門幣貳佰柒拾壹萬捌仟玖佰玖拾貳元叁角）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十八日

行政長官 崔世安

第 541/2017 號行政長官批示

鑑於判給Hume Whitehead Limited提供「旅遊局駐英國及愛爾蘭市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei, Lote E & F — Obra de Reparação», pelo montante de \$ 8 985 377,00 (oito milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, trezentas e setenta e sete patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 540/2017

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada/Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução de «Empreitada de Construção de Habitação Pública do Bairro de Ilha Verde, Lote 1 e 2 — Obra de Melhoria», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada/Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção de Habitação Pública do Bairro de Ilha Verde, Lote 1 e 2 — Obra de Melhoria», pelo montante de \$ 2 718 992,30 (dois milhões, setecentas e dezoito mil, novecentas e noventa e duas patacas e trinta avos).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

18 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 541/2017

Tendo sido adjudicada à Hume Whitehead Limited a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado do Reino Unido e Irlanda», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.